



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB**, ente público municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12**, sediada na Avenida Governador José Malcher nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100, Belém/PA, neste ato representado por seu Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP-PA e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA**, **CNPJ nº 04.373.034/0001-82**, com sede na Travessa Joaquim Távora, nº 526, Térreo, bairro Cidade Velha, CEP: 66023-730, Belém/PA, telefone: (91) 3222-9310/ 3222-5590, e-mail: atendimento@proam.com.br, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO VICENTE MARQUES**, Carteira Nacional de Habilitação nº 03710285774 – DETRAN/PA, CPF nº 253.602.562-49, e pelo Sr. **RICARDO VICENTE MARQUES**, RG nº 1404366 SSP/PA, CPF nº 267.250.372-91, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 108/2020** e da **Ata de Registro de Preços nº 022/2021**, consoante o **Processo Gdoc nº 9710/2022**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 168/2021**, que decorreu de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 108/2020**, e da **Ata de Registro de Preços nº 022/2021** sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto refere-se a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TRANSPORTADAS E DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES”**, a fim de atender a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O Presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, II, d da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste termo aditivo foi aprovada pelo Núcleo de Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **PARECER NSAJ Nº 1211/2022**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a cláusula quarta e décima quinta do **CONTRATO Nº 168/2021** e aplicar a repactuação e reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa contratada, tendo por base o **Parecer nº 1211/2022-NSAJ/SESMA**, com fulcro no **art. 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93**, passando o item contratado ao seguinte valor unitário:

| LOTE ÚNICO | | | |
|------------|-------------------------------------|------|---------------------------|
| ITEM | TIPO DE REFEIÇÃO | UNID | VALOR UNITÁRIO REALINHADO |
| 01 | DESJEJUM ENFERMO (LÍQUIDOS) | UNID | R\$ 4,74 |
| 02 | DESJEJUM ENFERMO (SÓLIDOS) | UNID | R\$ 4,74 |
| 03 | LANCHE MATUTINO ENFERMO (LÍQUIDOS) | UNID | R\$ 5,33 |
| 04 | LANCHE MATUTINOENFERMO (SÓLIDOS) | UNID | R\$ 5,33 |
| 05 | LANCHE VESPERTINOENFERMO (LÍQUIDOS) | UNID | R\$ 5,33 |
| 06 | LANCHE VESPERTINOENFERMO (SÓLIDOS) | UNID | R\$ 5,33 |
| 07 | CEIA ENFERMO (LÍQUIDOS) | UNID | R\$ 5,33 |



| | | | |
|----|---------------------------|------|-----------|
| 08 | CEIA ENFERMO (SÓLIDOS) | UNID | R\$ 5,33 |
| 09 | ALMOÇO ENFERMO (LÍQUIDOS) | UNID | R\$ 10,06 |
| 10 | ALMOÇO ENFERMO (SÓLIDOS) | UNID | R\$ 13,61 |
| 11 | JANTAR ENFERMO (LÍQUIDOS) | UNID | R\$ 10,06 |
| 12 | JANTAR ENFERMO (SÓLIDOS) | UNID | R\$ 13,61 |
| 13 | DESJEJUM – ACOMPANHANTE | UNID | R\$ 5,33 |
| 14 | ALMOÇO – ACOMPANHANTE | UNID | R\$ 13,61 |
| 15 | JANTAR – ACOMPANHANTE | UNID | R\$ 12,43 |

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO DE DIFERENÇAS

5.1. Em razão do deferimento da repactuação e reequilíbrio econômico financeiro o **CONTRATO Nº 168/2021**, cujo valor global já aditivado era **R\$ 9.279.702,91 (nove milhões duzentos e setenta e nove mil setecentos e dois reais e noventa e um centavos)**, passará ao valor global aditivado, repactuado e realinhado de **R\$ 12.810.140,05 (Doze milhões, oitocentos e dez mil cento e quarenta reais e cinco centavos)**, correspondente ao período de **23/04/2022 até 23/04/2023**:

| LOTE ÚNICO | | | | | | | |
|------------|------------------------------------|------|-------------------|------------------------------|------------------|---------------------------------------|----------------|
| ITEM | TIPO DE REFEIÇÃO | UNID | QUANT. CONTRATADA | QUANTIDADE ADITIVADA COM 25% | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO REPACTUADO/ REALINHADO | VALOR TOTAL |
| 01 | DESJEJUM ENFERMO (LÍQUIDOS) | UNID | 59.130 | 14.782 | 73.912 | R\$ 4,74 | R\$ 350.342,88 |
| 02 | DESJEJUM ENFERMO (SÓLIDOS) | UNID | 90.520 | 22.630 | 113.150 | R\$ 4,74 | R\$ 536.331,00 |
| 03 | LANCHE MATUTINO ENFERMO (LÍQUIDOS) | UNID | 59.130 | 14.782 | 73.912 | R\$ 5,33 | R\$ 393.950,96 |



| | | | | | | | |
|---|---|------|---------|--------|---------|-------------------------|--------------------------|
| 04 | LANCHE MATUTINOENFERMO (SÓLIDOS) | UNID | 90.520 | 22.630 | 113.150 | R\$ 5,33 | R\$ 603.089,50 |
| 05 | LANCHE VESPERTINOENFERMO (LÍQUIDOS) | UNID | 59.130 | 14.782 | 73.912 | R\$ 5,33 | R\$ 393.950,96 |
| 06 | LANCHE VESPERTINOENFERMO (SÓLIDOS) | UNID | 90.520 | 22.630 | 113.150 | R\$ 5,33 | R\$ 603.089,50 |
| 07 | CEIA ENFERMO (LÍQUIDOS) | UNID | 59.130 | 14.782 | 73.912 | R\$ 5,33 | R\$ 393.950,96 |
| 08 | CEIA ENFERMO (SÓLIDOS) | UNID | 90.520 | 22.630 | 113.150 | R\$ 5,33 | R\$ 603.089,50 |
| 09 | ALMOÇO ENFERMO (LÍQUIDOS) | UNID | 59.130 | 14.782 | 73.912 | R\$ 10,06 | R\$ 743.554,72 |
| 10 | ALMOÇO ENFERMO (SÓLIDOS) | UNID | 90.520 | 22.630 | 113.150 | R\$ 13,61 | R\$ 1.539.971,50 |
| 11 | JANTAR ENFERMO (LÍQUIDOS) | UNID | 59.130 | 14.782 | 73.912 | R\$ 10,06 | R\$ 743.554,72 |
| 12 | JANTAR ENFERMO (SÓLIDOS) | UNID | 90.520 | 22.630 | 113.150 | R\$ 13,61 | R\$ 1.539.971,50 |
| 13 | DESJEJUM – ACOMPANHANTE | UNID | 111.325 | 27.830 | 139.155 | R\$ 5,33 | R\$ 741.696,15 |
| 14 | ALMOÇO – ACOMPANHANTE | UNID | 111.325 | 27.830 | 139.155 | R\$ 13,61 | R\$ 1.893.899,55 |
| 15 | JANTAR – ACOMPANHANTE | UNID | 111.325 | 27.830 | 139.155 | R\$ 12,43 | R\$ 1.729.696,65 |
| | | | | | | VALOR GLOBAL | R\$ 12.810.140,05 |
| <p>VALOR GLOBAL REPACTUADO E REALINHADO: R\$ 12.810.140,05 (Doze milhões, oitocentos e dez mil cento e quarenta reais e cinco centavos);</p> | | | | | | | |
| <p>VALOR GLOBAL SEM REPACTUAÇÃO E REALINHAMENTO, conforme Primeiro Termo Aditivo: R\$ 9.279.702,91 (nove milhões duzentos e setenta e nove mil setecentos e dois reais e noventa e um centavos).</p> | | | | | | | |



5.2 No que se refere ao pagamento da diferença, tem-se que competirá à SESMA, o pagamento da diferença dos valores apurados no período de **23/04/2022 até 23/04/2023**, **estimado** no importe de **R\$ 3.530.437,14 (Três milhões quinhentos e trinta mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)**, conforme cálculo apurado pelo setor contábil – ANEXO II, a ser pago mediante disponibilidade orçamentária e em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, conforme manifestação do Departamento Administrativo e Financeiro, a partir de **março/2023**.

5.3 No que se refere ao pagamento da diferença, tem-se que competirá à SESMA, o pagamento da diferença dos valores apurados no período de **23/04/2021 até 23/04/2022**, **estimado** no importe de **R\$ 2.823.755,13 (Dois milhões, oitocentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)**, conforme cálculo apurado pelo setor contábil – ANEXO I, a ser pago mediante disponibilidade orçamentária e em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, conforme manifestação do Departamento Administrativo e Financeiro, a partir de **março/2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE**, correrão a conta dos seguintes créditos orçamentários:

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001

Atividade: 2217

Fonte: 16.5902.0000

Elemento: 33.91.30

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001

Atividade: 2217

Fonte: 1500.100.20

Elemento: 33.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA e Resolução nº 11.535.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém (PA), 11 de abril de 2023

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA

MARCELO VICENTE MARQUES
PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA

RICARDO VICENTE MARQUES
PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF Nº. _____

CPF: Nº. _____